



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 228/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HIDRAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Dr. Antônio Emílio de Figueiredo, n.º 2020 – Centro, Dourados/MS, CEP: 79.802-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.712.351/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 28.356.286-2.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari, e a CONTRATADA o Sr. Elvis Aparecido Mariani, devidamente inscrito no CPF n.º 602.238.639-04 e Cédula de Identidade n.º 3.619.977-6 SESP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 261/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 122/2017, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 063/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca dos materiais é de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

3.6 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável.*

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.1 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.3 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.4 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.12205112.001 (R2340)*

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

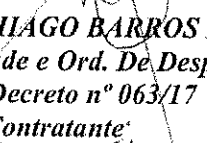
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

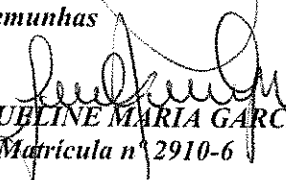
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

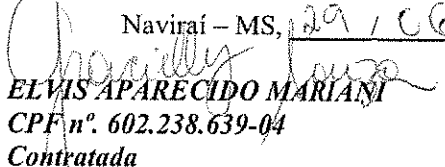
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 063/17
Contratante;

Testemunhas


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOOLI
Matrícula nº 2910-6

Naviraí – MS, 29/06/2018

ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF nº. 602.238.639-04
Contratada


SHEILA GALAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

DELIBERA:

Aprovar o Plano de Contingência e combate ao Aedes Aegypti para o período de 2018 a 2019.

Considerando que foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para a aprovação, o Plano Municipal de Contingência e Combate ao Aedes Aegypti, esta aprovação é uma exigência do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando ainda que o Plano de Contingência se constitui em instrumento importante de planejamento para a execução das ações de combate aos agravos ocasionados por este vetor.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2018, às 14h00min.

RUTH LOPES DOS SANTOS

Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Euza Albino

Código Identificador:3DE55F19

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018**

CONTRATO Nº 229/2018 - PROCESSO Nº 243/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 009, 014, 026, 039, 041, 047, 049, 055, 060, 061, 070, 106, 107, 136, 142, 148, 149, 150, 157, 173, 175, 176, 201, 208, 216, 222, 223, 233, 237, 257, 272, 273 E 283, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 25/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 12.519,49 (doze mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.011 (R1396). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Mauro Diniz Bragagnolo (Contratada).

Naviraí - MS, 25 de junho de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:E25CEBE6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018**

CONTRATO Nº 232/2018 - PROCESSO Nº 243/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 006, 042, 095, 161, 171, 193, 215, 217, 241, 242 E 243, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 26/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 2.063,50 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.011 (R1396). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Gabriel Rodrigues da Cunha (Contratada).

Naviraí - MS, 26 de junho de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:A8ACB938

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018**

CONTRATO Nº 230/2018 - PROCESSO Nº 243/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 023, 035, 045, 052, 063, 130, 131, 133, 170, 179, 198, 200, 218, 255, 256, 290, 291 E 297, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 27/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 16.640,50 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.011 (R1396). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Eros Carraro (Contratada).

Naviraí - MS, 27 de junho de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:C2C6163E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018**

CONTRATO Nº 228/2018 - PROCESSO Nº 261/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.12205112.001 (R2340). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Elvis Aparecido Mariani (Contratada).

Naviraí - MS, 29 de junho de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:657D64EE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018**

CONTRATO Nº 255/2018 - PROCESSO Nº 139/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 015, 019, 088 E 094. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE. PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.39.63.00.0010.0110.30105042.018 (R4899). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Faredi Puglia de Oliveira (Contratada).

Naviraí - MS, 29 de junho de 2018.